

Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/1174

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 10/11/2023

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	6	1	20	695	30	2609	1	333903922000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6134	R\$1.950,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6128	

Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	6134	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	1.950,0000	1.950,00
	Fornecedor				1.950,0000	1.950,00
	11587 - MOACIR GUARAGNI			1,0000	1.950,0000	1.950,00
Totalizador do tipo médio de cotação						

Assinaturas



Jucelio Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Pilar

AVENIDA 25 DE JULHO, 538 - CORONEL PILAR

CNPJ: 04.215.013/0001-39

CEP 95726-000

FONE: (54) 3435-1115

Reserva de
Dotação

Nº5

Processo de Compra: 030/2023

Data: 16/11/2023

Classificação Orçamentária

1º via

1 / 1

Dotação:	6128	6128
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	695	Turismo
Programa:	0030	Promoção do Turismo
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2609	Manutenção das Atividades do Turismo
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE

Saldos

Saldo Anterior:	41.815,73
Valor Reservado	1.950,00-
Saldo Atual:	39.865,73

Histórico

Reserva de dotação para contratação de empresa por dispensa de licitação processo ~~028~~ 030/2023.

030/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROCESSO/SOLICITAÇÃO Nº 2023/1174

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de serviços de segurança para a 1ª Expo Coronel Pilar.

Vem à esta assessoria o processo instruído com a referida solicitação de compra; do Estudo Técnico Preliminar; do Termo de Referência; 3 Orçamentos, e publicação do aviso de dispensa de licitação, constando o de menor valor o apresentado pela Henger Comércio e Serviços Ltda..

Quanto aos valores, se verifica pelo site *licitacon* que os valores aqui contratados estão dentro do praticado pelo Mercado.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado o Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, o que vai complementado com contrato contemporâneo extraído do Licitacon.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços encontra-se abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, o processo está instruído com os requisitos mínimos, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 14 de novembro de 2023

Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo e ratifico a Dispensa de Licitação nº 030/2023, para a contratação da empresa MOACIR GUARAGNI ME., CNPJ nº 30.550.840/0001-99, que apresentou o valor global de **R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos reais)**.

Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Pilar/RS, 13 de novembro de 2023.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal